

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes

EDITAL Nº 23/2017 – PROAES 55a CONGRESSO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – CONUNE - 2017

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAR DO 55ª CONGRESSO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – CONUNE - 2017

1. INTRODUÇÃO

O Congresso da UNE (CONUNE), é o principal fórum deliberativo do movimento estudantil brasileiro. Realizado a cada dois anos, é o momento em que estudantes de todas as regiões do país, eleitos delegados em suas universidades, elegem a nova diretoria e presidência da UNE.

Para estimular a participação dos estudantes da Universidade Federal do Acre neste congresso, a Ufac oferecerá 39 (trinta e nove) auxílios financeiros aos participantes do 55^a CONUNE - 2017, que será realizado em Belo Horizonte, MG, entre os dias **14 a 18 de junho de 2017.**

2. DA FINALIDADE

Fomentar a participação de estudantes, devidamente matriculados nos Cursos de Graduação da Ufac, no 55° Congresso Nacional dos Estudantes – CONUNE - 2017, com a concessão de auxílio financeiro.

3. DOS AUXÍLIOS

Serão oferecidos 39 (trinta e nove) auxílios financeiros, obedecendo ao limite de 12 delegados, 12 primeiros suplentes, 12 segundos suplentes e 03 observadores.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 Ser estudante de graduação da Ufac.
- 4.2 Estar matriculado no 1º semestre letivo de 2017.
- 4.3 Além dos itens anteriores, cumprir um dos seguintes requisitos:
- 4.3.1 Ser eleito delegado, primeiro <u>ou</u> segundo suplente.
- 4.3.2 Ser membro da diretoria do DCE, indicado como observador em reunião deliberativa da diretoria.

5. DOS BENEFICIADOS PELO AUXÍLIO CONUNE 2017

- 5.1 Os beneficiados pelo auxílio CONUNE 2017 serão eleitos em Assembleia promovida pelo Diretório Central dos Estudantes DCE, obedecendo o Regimento do 55º CONUNE.
- 5.2 O Diretório Central dos Estudantes DCE/UFAC, encaminhará a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis a lista com o nome dos delegados, primeiros e segundos suplentes, eleitos em assembleia e observadores indicados pelo DCE, acompanhados da Ata de eleição, do Regimento do 55º CONUNE 2017, bem como os seguintes documentos dos estudantes eleitos:
- 5.2.1 Declaração de matrícula do 1º semestre letivo de 2017.
- 5.2.2 Cópia do CPF e RG.
- 5.2.3 Cópia dos dados bancários com titularidade do estudante.
- 5.2.4 Termo de Anuência devidamente assinado (Anexo I)
- 5.3 O DCE deverá entregar toda a documentação exigida à PROAES até o dia 30/05/2017, sob pena de ser indeferida a concessão do auxílio.
- 5.3.1 Na hipótese de algum estudante constante na lista apresentada pelo DCE não estar com a documentação exigida acostada ao processo, o mesmo não será beneficiado com o referido auxílio, sem prejuízo dos demais estudantes.

6. PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 6.1 O pagamento do auxílio financeiro dar-se-á por meio de depósito em contacorrente ou poupança do estudante beneficiado;
- 6.2 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

6.3 O valor do auxílio:

- 6.3.1 Aos estudantes eleitos à delegado, primeiros e segundos suplentes e observadores dos campi de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, o auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),
- 6.3.2. No caso de estudantes do Campus de Cruzeiro do Sul, será acrescido o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para custear a passagem intermunicipal entre Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Cruzeiro do Sul.

7. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 7.1 O estudante terá que devolver o valor recebido à título de Auxílio CONUNE 2017 em até 30 dias, nos casos de desistência ou impedimento de participação do 55° CONUNE 2017, por qualquer motivo.
- 7.2 O estudante terá que devolver o valor do auxílio CONUNE 2017 em até 60 dias caso não apresente o comprovante de participação no 55º CONUNE 2017.
- 7.3 A devolução do valor recebido deverá ser realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU.
- 7.4 A não devolução nos casos previstos, resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Proaes, de participação de colação de grau e implicará na instauração de inquérito administrativo disciplinar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A participação dos estudantes beneficiados neste edital implicará no prévio conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, sobre as quais os beneficiados não poderão alegar desconhecimento.
- 8.2 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.
- 8.3 Dúvidas e informações sobre o edital poderão ser esclarecidas ou obtidas respectivamente, na PROAES, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), Campus Universitário de Rio Branco.
- 8.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em indenização de qualquer caráter.
- 9.6 É de responsabilidade exclusiva do DCE e dos estudantes beneficiados com o auxílio CONUNE 2017 acompanhar os editais complementares, comunicados,

adendos e datas publicados no site da Ufac, no endereço eletrônico <u>www.ufac.br</u> ., referentes a este edital

9.7 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 23 de maio de 2017.

José Sérgio Lopes Siqueira Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

TERMO DE COMPROMISSO



ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu _____

matrícula nº	_, telefone	e, Curso
	,	, declaro estar ciente que tenho um
prazo de até 60 (sessenta) dias	para apr	resentar na DAE o comprovante de
participação (original e cópia) no 55º CONUNE - 2017.		
Declaro também estar ciente da ne	ecessidade	e da devolução do auxílio recebido no
prazo de 30 (trinta) dias quando:		
a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do 55º CONUNE -		
2017.		
b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas		
pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;		
Declaro, ainda, estar ciente da ne	cessidade	e da devolução do auxílio recebido em
até 60 (sessenta) dias caso não a	presente o	o comprovante de participação da 55º
CONUNE - 2017.		
Por fim, estou ciente também o	que a não	o devolução do Auxílio resultará no
impedimento de participação nas s	seleções de	de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis - Proaes e no	ato de cola	olação de grau.
Rio	Branco,	de de 2017.
		N-P-111
Assinatura do Solicitante		